

## DELIBERAÇÃO

**4.3 – RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DE 2 ASSISTENTES OPERACIONAIS.** A Câmara Municipal **deliberou por maioria**, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Manuel Alberto Carvalho Laranjeira, aprovar o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com recurso à reserva de recrutamento interna de 2 assistentes operacionais. **Mais deliberou por maioria**, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Manuel Alberto Carvalho Laranjeira, submeter à Assembleia Municipal, para que esta autorize, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 66.º da lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo **determinado**, de 2 trabalhadores, na carreira e categoria de assistente operacional, para exercer as funções descritas no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado para o ano de 2013, relacionadas com as atribuições e competências definidas, com recurso à reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 11670/2011, no Diário da República 2.ª Série, n.º 102, de 26 de Maio de 2011, e aí identificado como concurso “Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento em regime de contrato de trabalho por tempo determinado de 11 postos de trabalho de Assistentes Operacionais”, aviso rectificado pela Declaração de Rectificação publicitada sob o n.º 1243/2011, no Diário da República 2.ª Série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2011, relativamente ao número de postos de trabalho, que foi alargado de 11 para 15, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 29 de Setembro de 2011.

**Reunião de Câmara Municipal de 04 de Fevereiro de 2013.**

**A CHEFE DE DIVISÃO,**



**Sofia Velho/Dra.**

<b>Informação:</b> Recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com recurso à reserva de recrutamento interna de 2 assistentes operacionais		<b>DESPACHO:</b> <i>Caro de</i> <i>Zus de Cira</i> <i>29.01.13</i>
De: Chefe da DAF	Para: Presidente	

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal, de 18/04/2011, foi aprovada a proposta e aberto concurso para a contratação de 11 Assistentes Operacionais em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, cujo aviso foi publicitado sob o n.º 11670/2011, no Diário da República 2.ª Série, n.º 102, de 26 de Maio de 2011, e aí identificado como concurso "Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento em regime de contrato de trabalho por tempo determinado de 11 postos de trabalho de Assistentes Operacionais", aviso rectificado pela Declaração de Rectificação publicitada sob o n.º 1243/2011, no Diário da República 2.ª Série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2011, relativamente ao número de postos de trabalho, que foi alargado de 11 para 15.

A lista de ordenação final do mencionado concurso foi publicada em 29/09/2011, tendo sido aprovados quarenta e seis candidatos, encontrando-se estes candidatos em situação de reserva, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do art.º 40.º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.

A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

De acordo com o art.º 38.º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, o qual alterou a Lei nº 53/2006, de 7 de dezembro, tendo sido aditado o art.º 33-A com a seguinte redação: "1 — Nenhum dos serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º pode recrutar pessoal por tempo indeterminado, determinado ou determinável que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento antes de executado procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial para os postos de

trabalho em causa. 2 — O procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial a que se refere o número anterior é fixado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública. (...) 4 — O recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, ao abrigo e nos termos do procedimento previsto nos números anteriores, tem prioridade face ao recrutamento de pessoal em reserva constituída no próprio órgão ou serviço e em reserva constituída por entidade centralizadora.”

Importa referir que até à data ainda não foi publicada a Portaria mencionada pelo que até referida publicitação continuam a vigorar as reservas de recrutamento já constituídas.

Assim, segundo a solicitação da Divisão de Educação e Cultura, serviço de educação, que se anexa e se considera como fazendo parte integrante da presente para todos os efeitos legais, torna-se necessário proceder ao recrutamento de dois assistentes operacionais.

A Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013) mantém em vigor as profundas restrições às regras sobre admissão de pessoal, relativamente aos procedimentos concursais a abrir.

Nos termos do nº 2 do art.º 66.º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o recrutamento excecional depende dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade;

c) Demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;

d) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n. os 22 -A/2007, de 29 de junho, 67 -A/2007, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro;

e) Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior.

Em relação à alínea a) a fundamentação apresentada encontra-se descrita na informação dos serviços de educação da Divisão de Educação e Cultura que se anexa à presente.

Relativamente à alínea b) o procedimento concursal aquando a abertura não tinha qualquer candidatopositor que se encontrasse em situação de mobilidade especial, nem candidato detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

O encargo com os recrutamentos em causa está previsto no orçamento do serviço da Divisão de Educação e Cultura, existindo assim cabimentação orçamental para o efeito pelo que encontra-se cumprido a alínea c).

Encontra-se igualmente cumprido até à presente data o cumprimento do, pontual e integral dos deveres de informação.

O cumprimento da demonstração, da redução mínima prevista no art.º 48.º deverá ser cumprida durante o ano de 2013 pelo que, até à data não existe ainda obrigatoriedade do seu cumprimento, no entanto atendendo ao número de aposentações apresentadas prevê-se que se consiga cumprir com o estipulado.

Mais se informa que estas duas contratações visam o cumprimento do estipulado no contrato de excução celebrado com o Ministério da Educação, trata-se de pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, o qual não é tido em conta para efeitos da redução estipulada no n.º 1 do art.º 65.º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro.

Assim, face ao exposto, submete-se a autorização do executivo, de acordo com o disposto no nº 5 do art.º 6.º da LVCR e ainda do disposto no art.º 4.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 7 de setembro, e ainda dos nºs 1 e 2 do art.º 40.º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, para proceder ao recrutamento dos dois candidatos classificados no lugar a seguir da lista de ordenação final do procedimento concursal de Assistente Operacional.

A competência para decidir é da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 1, do art.º 9.º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro. Contudo, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 66.º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, é que tem competência para autorizar o recrutamento necessário.

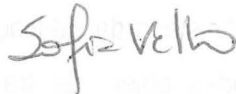
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Submeter à Assembleia Municipal, para que esta autorize, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 66.º da lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o recrutamento na modalidade de

contrato de trabalho em funções públicas por tempo **determinado**, de **2** trabalhadores, na carreira e categoria de assistente operacional, para exercer as funções descritas no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado para o ano de 2013, relacionadas com as atribuições e competências definidas, com recurso à reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 11670/2011, no Diário da República 2.ª Série, n.º 102, de 26 de Maio de 2011, e aí identificado como concurso “Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento em regime de contrato de trabalho por tempo determinado de 11 postos de trabalho de Assistentes Operacionais”, aviso rectificado pela Declaração de Rectificação publicitada sob o n.º 1243/2011, no Diário da República 2.ª Série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2011, relativamente ao número de postos de trabalho, que foi alargado de 11 para 15, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 29 de Setembro de 2011.

À Consideração superior,

Ponte de Lima, 29 de Janeiro de 2013,



## **Maria Sofia Araújo**

---

**De:** "DEC - Município de Ponte de Lima" <dec@cm-pontedelima.pt>  
**Para:** "Chefe DAF Dr<sup>a</sup> Sofia" <daf@cm-pontedelima.pt>  
**Enviado:** quarta-feira, 30 de Janeiro de 2013 15:39  
**Assunto:** Fw: PND

Dr Sofia

Junto remeto informação elaborada pelos serviços de Educação, sobre necessidade de pessoal operacional para escolas.

### **INFORMAÇÃO**

O Agrupamento de Escolas de Arcozelo encontra-se com um défice de pessoal não docente devido a 5 baixas prolongadas, algumas de carácter oncológico, que dificilmente voltarão a exercer funções, estando neste momento, sem recursos humanos suficientes para assegurar o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino e a segurança das crianças que os frequentam.

Pelo exposto coloco à consideração o recrutamento de 2 pessoas do concurso para contrato por tempo determinado de assistentes operacionais que ainda se encontra válido, de forma a colmatarmos as necessidades básicas do momento.

Informo ainda que, e caso esta proposta seja aceite, os encargos com as pessoas a admitir não imputarão um acréscimo de despesa para o Município, pois serão enquadradas nos rácios do contrato de execução e pagas pelo Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência.

Baixas prolongadas:

1. Paula Maria de Sousa Santos
2. Maria Azevedo Vieira
3. Maria do Céu Vieira Pereira C. Leonês
4. Maria de Lurdes Dantas Lima
5. Maria de Lurdes Vaz Pereira

Com os melhores cumprimentos,

Susana Abreu Lima Baptista

Gabinete de Educação  
Município de Ponte de Lima  
[educacao@cm-pontedelima.pt](mailto:educacao@cm-pontedelima.pt)  
258 900 400  
258 900 410

30-01-2013